



---

## ATOS DO EXECUTIVO

---

### DECRETOS

**Decreto nº 135 de 30 de setembro de 2020.**

Dispõe sobre: “A adoção de medidas adicionais das atividades educacionais no âmbito do município de Bom Jesus dos Perdões, visando a prevenção da COVID-19 e dá outras providências”.

**SERGIO FERREIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, conferidas pela vigente Lei Orgânica,

**CONSIDERANDO** que de acordo com a Constituição Federal e o entendimento do STF, cabe às autoridades locais determinar as regras de convivência social, podendo inclusive, ser mais restritivo quanto aos regulamentos que estipulem o funcionamento de estabelecimentos públicos e privados.

**CONSIDERANDO** as atuais condições epidemiológicas e estruturais do município de Bom Jesus dos Perdões.

**CONSIDERANDO** que as informações prestadas pelo Comitê de Enfrentamento ao Corona Vírus em consonância com a Secretaria Municipal de Saúde.

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica mantida, no âmbito do Município de Bom Jesus dos Perdões, a suspensão das atividades presenciais com alunos nas Redes Municipal, Estadual e Privada de Ensino durante o mês de outubro de 2020.

**Parágrafo Primeiro:** A suspensão de que trata o caput deste artigo abrange a educação infantil, ensino fundamental, médio e superior

**Parágrafo Segundo:** As Unidades Escolares vinculadas à Rede Municipal de Ensino deverão manter o plano de ação voltando ao aperfeiçoamento do ensino não presencial, objetivando oferecer ensino de qualidade para os alunos matriculados

**Art. 2º** - Haverá reavaliação da situação da pandemia de COVID-19 no Município de Bom Jesus dos Perdões, durante o mês de outubro/20, e análise da possibilidade de retorno das aulas presenciais no mês de novembro/20.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 30 de setembro de 2020.

**Sérgio Ferreira**  
**Prefeito Municipal**